EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Autos nº 0100518-73.1996.8.24.0008

SIG nº 08.2009.00022640-5

Ciente até o evento 360.

Trata-se de processo de falência da empresa **CELETEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA**.

Vieram os autos ao Ministério Público para análise do Evento 358.

É o relatório.

Ao tempo que manifesta ciência do processado, notadamente do relatório circunstanciado do Evento 358, o Ministério Público requer:

a) a análise pelo Juízo do parecer do Evento 355; e

b) o deferimento dos pedidos do Evento 358, a fim de que o Estado de Santa Catarina seja intimado para informar nos autos a existência de pendências da falida e, em caso positivo, para que apresente relatório discriminado do débito; e para que seja realizada a busca e indisponibilidade de todos os bens e direitos da falida por intermédio dos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, CNIB e INFOJUD, no fito de averiguar eventuais bens de qualquer natureza ou valores em nome da falida.

Blumenau, 25 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]

Djônata Winter

Promotor de Justiça